

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 394 de 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

O Prefeito Municipal de Ibipaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

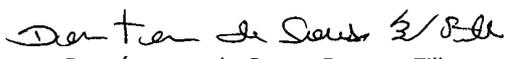
Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Ibipeba - Bahia.

Art. 2.º- A distribuição deverá ocorrer no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e também nas escolas públicas do município.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 27 de outubro de 2021.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal